

CONCEDO ao(à) servidor(a) Nenivea de Moura Coêlho, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 1 (um) ano, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 002/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 036 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover a servidora, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual	A partir
Sônia Maria Lima Guimarães	673990-6	XXX.XXX.X11-72	Gabinete do Secretário	Gabinete do Secretário Executivo	11/12/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 38 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário dos materiais de consumo existentes no Almoxarifado da Secretaria da Cidadania e Justiça do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado:

I - ALAILSON PEREIRA DIAS DA SILVA, matrícula 1137085-4, na função de Presidente;

II - LEO LUSTOSA DA SILVA, matrícula 11904232-1;

III - THANIEL JADSON ALVES AMORIM, matrícula 11884487-1.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado deverá:

I - no Sistema de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessário;

III - Elaborar relatório informando ao ordenador de despesas a relação de materiais de uso descontinuado e em desuso;

IV - Verificar se os quantitativos de estoque físico conferem com o Relatório de Inventário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as), a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária de Pessoal, por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 30, XIII, da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 3.422, de 8 de março de 2019 objetivando o preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas para compor a Equipe Técnica Estadual do Serviço de Atenção à Pessoa Custodiada - APEC, Serviço da Política para Egresso do Sistema Penitenciário - Escritório Social/Patronato, Central Integrada de Alternativas Penais no município de Tocantinópolis e Central de monitoração eletrônica de pessoas em Araguaína e Gurupi-TO, tendo como normativas a Constituição Federal, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Execução Penal nº 7.210 de julho de 1984, Lei 9.099/95 sobre os Juizados Especiais Criminais; na Lei nº 14 9.714/98, das Penas Alternativas; na Lei Maria da Penha, 11.340/06; na Lei 12.403/11, das Medidas Cautelares; a Portaria MJ nº 495, de 28 de abril de 2016, PORTARIA SECIJU/TO Nº 138, DE 1º DE MARÇO DE 2024, PORTARIA SECIJU/TO Nº 215, DE 05 DE MARÇO DE 2024, Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2020, Processo CNJ SEI 00089/2020 e Termo de Cooperação Técnica Nº 8/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC firmados entre o Tribunal de Justiça do Tocantins e a Secretaria da Cidadania e Justiça, o escopo do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça, e demais normativas que regem o fortalecimento das Políticas para Pessoas Egressas do Sistema Prisional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A origem dos recursos de financiamento são provenientes da SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais via convênios nº 891357/2019, 906363/2020, 905830/2020, firmados junto à Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU e recursos de Transferências Fundo a Fundo, para implementação do equipamentos e contratação de profissionais para as funções de: Assistente Social (07), Psicólogo(a) (07), Pedagogo(a) (02) e Bacharel em Direito (a) (07), Coordenador(a) (02), Auxiliar III (02) e Assistente IV (04), no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, cujas especificidades de atuação encontram-se descritas no Anexo II, deste Edital.

1.2 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU): <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e terá validade de 12 (doze) meses, a contar do Resultado Final do certame, podendo ser prorrogado até o limite da vigência dos Convênios, a depender da disponibilidade financeira, continuidade do Serviço e/ou interesse da gestão;

1.4 Será gerado Cadastro de Reserva desta seleção, para o caso de haver desistência dos (as) contratados(as) no transcorrer do período contratual ou eventual necessidade e conveniência da administração pública a exemplo da celebração de novos convênios com as mesmas finalidades.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório a partir da fase de Análise de Currículo conforme período informado no Cronograma e critérios estabelecidos no Anexo II.

1.6 cada candidato (a) concorre à vaga/função para o qual se inscreveu, não podendo concorrer a duas funções simultaneamente, e nem mudar, posteriormente, de função.

1.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Cronograma, deste Edital.

1.8 A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo (as) candidato (a), de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto, o (a) candidato (a), alegar desconhecimento.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Dos critérios para a participação no Processo Seletivo Simplificado:

a) Graduação referente à função a qual deseja concorrer, bem como inscrição em Conselho de Classe (para as vagas de assistente social, psicólogo e advogado).

b) Experiência de atuação profissional nas Políticas Públicas de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação, Direito, Justiça Restaurativa e alternativas penais;

c) Cursos de Capacitação, Qualificação, Atualização ou Formação na área de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação; Direito; Gênero; Diversidade e Relações Étnico-Raciais; Justiça restaurativa e alternativas penais;

d) Residir ou comprometer-se a residir na cidade ou região administrativa onde irá atuar profissionalmente;

e) Disponibilidade para viagens no Estado do Tocantins e em âmbito nacional, quando necessário;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, a partir do envio de documentação abaixo relacionada acompanhada da ficha de inscrição (Anexo I), preenchida, assinada a ser enviada no endereço eletrônico: proto.seciju@gmail.com.

3.2 As inscrições deverão ocorrer unicamente, até às 23h59min no período constante no item 15 deste edital.

3.3 O(A) candidato(a) só terá direito a uma única inscrição (vaga/função). Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como a única válida.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online bem como a documentação enviada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a SECIJU no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o subitem 4.2 deste Edital ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no subitem 4.1, deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 4.2 e 4.3, exclusivamente em PDF, no tamanho de até 10MB.

4.2 Documentos Pessoais:

a) Ficha de inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;

b) Curriculum Vitae documentado, com cópias autenticadas;

c) Documento de Identificação Pessoal (RG/CNH/Identidade Profissional) frente e verso;

d) Carteira Profissional do Conselho de Classe, frente e verso, com Declaração/Certidão/Comprovante que comprove inscrição no respectivo Conselho para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;

e) CPF;

f) Comprovante de residência;

g) Carteira de Reservista (Candidatos do sexo masculino), frente e verso;

h) Título de Eleitor com comprovantes da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

4.2 Documentos de Comprovação de Graduação, Títulos e Cursos:

a) Diploma de Graduação, frente e verso, reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão do Curso nas áreas disponibilizadas por este edital;

b) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência e/ou Especialização) nas áreas de conhecimento necessárias para a atuação na função para efeitos de pontuação ou áreas afins.

c) Certificados de Cursos de Capacitação, Qualificação, Atualização ou Formação nas áreas de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Gênero, Diversidade e Relações Étnico-Raciais, Justiça Restaurativa e alternativas penais; - inserir apenas certificados que possam pontuar nessa seleção de acordo com o Anexo III;

4.4 Comprovação de Experiência Profissional:

a) Para efeito de comprovação do exercício profissional em Instituições Públicas deve-se anexar: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, que comprove data de admissão e/ou data da demissão para pontuação. Serão aceitas apenas experiências profissionais nas áreas das Políticas Públicas de Direitos Humanos, Políticas Penais, Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Justiça Restaurativa e alternativas penais;

b) Para exercício de atividades profissionais em Empresas Privadas deve-se anexar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do(a) trabalhador(a), cargo, início e término do contrato e registro do empregador nas áreas das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação; Direito, Direitos Humanos e Políticas Penais;

4.5 Serão desconsiderados documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão;

4.6 O(a) candidato(a) que não anexar qualquer dos documentos do subitem 4.2 terá sua inscrição não habilitada e, por conseguinte, será eliminado(a) do certame;

4.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento dos dispositivos e aplicativos que possam adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível;

4.8 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação de todas as exigências contidas neste Edital;

4.9 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio.

5. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DA REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	LOCAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
COORDENADOR	GURUPI	01	40 horas	R\$ 3.800,00
	PALMAS	01	40 horas	
ASSISTENTE SOCIAL	GURUPI	04	40 horas	
	ARAGUAÍNA	02	40 horas	
	TOCANTINÓPOLIS	01	40 horas	
	PALMAS	01	40 horas	
PSICÓLOGO (A)	GURUPI	04	40 horas	
	ARAGUAÍNA	01	40 horas	
	PALMAS	01	40 horas	
	TOCANTINÓPOLIS	01	40 horas	
PEDAGOGO (A)	GURUPI	02	40 horas	
BACHAREL (A) EM DIREITO	GURUPI	03	40 horas	2.100,00
	ARAGUAÍNA	02	40 horas	
	TOCANTINÓPOLIS	01	40 horas	
	PALMAS	01	40 horas	
ASSISTENTE IV	GURUPI	02	40 horas	1.500,00
	TOCANTINÓPOLIS	01	40 horas	
	PALMAS	01	40 horas	
AUXILIAR III	GURUPI	02	40 horas	1.500,00
TOTAL DE VAGAS		32		

5.1. A carga horária pré-determinada no item 5 está sujeita a alterações para adequação aos horários de funcionamento dos órgãos para os quais se concorre à vaga, ou conformidade com a jornada de trabalho do serviço público estadual.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção será realizado em uma etapa - Análise de Currículo (valendo até 10,0 pontos);

6.2 A Análise do Currículo será de caráter eliminatório e classificatório a ser realizada por comissão designada pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 138, DE 1º DE MARÇO DE 2024;

6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e retificações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>

6.4 Os (As) candidatos(as) serão ordenados(as) por função em ordem decrescente da nota final, que corresponde ao total dos pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo III, respeitadas as reservas de vagas às pessoas com deficiência e negros.

6.5 Os candidatos que fizerem opção por concorrer à vagas reservadas às pessoas com deficiência ou negros terão a respectiva pontuação publicadas na lista específica para PcD, na lista específica de negros e na lista de ampla concorrência, ambas por cargo/especialidade.

6.6 Os candidatos aprovados e não classificados nas vagas inicialmente previstas, automaticamente passarão a compor cadastro de reserva mediante eventual necessidade e conveniência da administração pública;

6.7 Em caso de empate, na pontuação, serão adotados os seguintes critérios:

6.7.1 O (a) candidato (a) que alcançar a maior nota no item 5 do Anexo III - "Experiência profissional na área da Execução Penal, elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisas no âmbito da Metodologia do atendimento a pessoas presas, internas ou egressas do Sistema Penitenciário";

6.7.2 O (a) candidato (a) que alcançar a maior nota no item 6 do Anexo III - "Experiência em justiça restaurativa e alternativas penais";

6.7.3 O (a) candidato (a) que apresentar a maior idade nos termos da Lei 10.741/2003.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no site da SECIJU, através do endereço <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica> na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso;

7.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, obedecendo a ordem rigorosa de classificação prevista no subitem 6.4, na data provável, constante no Cronograma.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado(a) o(a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na área, conforme documentos comprobatórios;

c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no Cronograma do Processo Seletivo, Item 14 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados iniciais do certame, devendo ser encaminhado pelo(a) candidato(a) interessado(a) documento via e-mail: proto.seciju@gmail.com, direcionado à Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado;

9.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma, item 14;

9.3 Os Recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

9.4 Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição;

9.5 Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

9.6 Recursos cujo teor despreze a Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado será, preliminarmente, indeferido;

9.7 Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos;

9.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DAS VAGAS RESERVADAS

10.1. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD):

10.1.1 A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

10.1.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

10.1.3. O candidato com deficiência deverá enviar cópia legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Cronograma.

10.1.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido neste Edital, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

10.1.5. A entrega do laudo médico previsto no subitem 10.1.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da inspeção médica, mencionada no subitem 10.1.19.

10.1.6. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

10.1.7. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e §1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

10.1.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

10.1.9. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1.7 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.1.10. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora deste Processo Seletivo, passará por avaliação da Junta Médica Oficial do Estado, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por cargo/especialidade.

10.1.11. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 10.1.7 deste Edital.

10.1.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

10.1.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

10.1.14. Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.

10.1.15. Para se inscrever neste Processo Seletivo na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações;

b) Enviar, via upload, a imagem legível de documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora da deficiência, emitida nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o laudo ou atestado, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste subitem, e, preferencialmente, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, ou, no caso de relatório, por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável; e

c) Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

10.1.16. Caso a documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

10.1.17. No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar atestado ou laudo médico, ou relatório emitido por outros profissionais habilitados, preferencialmente de acordo com o item 4 do Anexo IV deste Edital. A validade da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) ou caracterizadora de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

10.1.18. O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar a documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado), conforme determinado no subitem 10.1.5 alínea b, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.1.19. Os candidatos serão avaliados pela Junta Médica do Estado com base na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) enviada, via upload, no ato da inscrição que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), bem como a provável causa da deficiência, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

10.1.20. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) Não apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);

b) Enviar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) emitida em período superior a 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) Não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência.

10.1.21. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

10.2. Das vagas reservadas às pessoas negras

10.2.1. Do total de vagas ofertadas inicialmente e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

10.2.2. As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando cargo/especialidade.

10.2.3. Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais os candidatos que se autodeclararam negros, serão convocados para aferição presencial da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos pela Secretaria de Cidadania e Justiça, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.2.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

10.2.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

10.2.6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

10.2.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

10.2.8. Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

10.2.9. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

10.2.10. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

10.2.11. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

10.2.12. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.2.13. Será eliminado o candidato que:

a) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

b) Não permitir ser filmado;

10.2.14. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

10.2.15. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

10.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

10.2.17. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

10.2.18. Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.2.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.2.20. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

10.2.21. O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial da Secretaria de Cidadania e Justiça no endereço <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>.

10.2.22. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no site da Secretaria de Cidadania e Justiça.

10.2.23. Após o prazo indicado no subitem 10.2.21, não será possível apresentar recursos.

10.2.24. Em suas decisões, a Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.2.25. O não enquadramento do candidato como negro não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.2.26. As avaliações previstas quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Processo Seletivo.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados(as), observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, §1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil;

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) Gozar dos direitos políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar cópias autenticadas ou acompanhadas do original do RG (carteira de identidade), CPF, Número de NIT/PIS/PASEP; Título de Eleitor(a), Carteira Profissional do Conselho de Classe (para os cargos Assistente Social e Psicologia) e Comprovante de residência atualizado;

g) Apresentar cópia autenticada ou acompanhado do original do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, Médio ou Fundamental, conforme cargo, por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC;

h) Certidão da quitação eleitoral emitida no sítio: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>;

i) Reservista para candidatos do sexo masculino;

j) Certidão negativa cível regionalizada (1º e 2º Graus) da Justiça Federal emitida no sítio, <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

k) Certidão negativa criminal regionalizada (1º e 2º Graus) da Justiça Federal emitida no sítio, <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

l) Certidão negativa da Justiça Militar emitida no sítio, https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal de onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

n) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

o) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral;

p) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

q) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

r) Certidão negativa de Débitos emitida no sítio <https://www.to.gov.br/sefaz/cnd-certidao-negativa-de-debitos/7h3xx8lr88vg>;

s) Certidão de nascimento, ou de Casamento ou averbação de divórcio, separação ou Declaração Pública de União Estável;

t) Comprovante de conta corrente, do mês atual, em qualquer agência do Banco do Brasil;

u) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e estar com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70 anos;

v) Não ter sido demitido(a) do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta por justa causa durante os últimos 05 (cinco) anos;

w) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;

x) Ser aprovado em inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial nos termos do subitem 10.5.

y) Excetuam-se a esta regra os casos previstos na Constituição Federal.

11.2 A contratação dar-se-á exclusivamente a critério da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação;

11.3 Estará impedido da contratação, o (a) candidato(a) que:

a) O (A) candidato(a) classificado(a) nas vagas e convocado(a) que não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado(a) do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato(a) seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;

b) A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do(a) candidato(a);

c) A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados pela Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados, conforme este Edital, serão contratados como prestadores de serviço em caráter temporário, não configurando vínculo empregatício com o Estado, e não serão regidos por Estatuto;

12.2. O pagamento dos profissionais selecionados e contratados poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação, dentro do prazo pré-estabelecido, das frequências, Relatório de Produtividade contendo nome e CPF dos atendidos, o Recibo e a nota fiscal do valor a ser pago pela prestação dos serviços devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

12.3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, CNPJ nº 05.553.216.0001.06, com o número do respectivo Convênio com a descrição do serviço prestado e local da prestação de serviços.

12.4. A nota fiscal avulsa deverá ser emitida e entregue entre os dias 01 e 08 de cada mês, assim, a Secretaria da Cidadania e Justiça terá até 15 dias úteis para realizar o pagamento.

12.5. Do valor pago, que corresponde ao salário mensal, será descontada a alíquota de contribuição à previdência, bem como as taxas do imposto de renda, conforme faixa salarial.

12.6. O pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da pessoa contratada, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

12.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária de transferência voluntária, emitida no Sistema Transferegov.br do respectivo convênio.

12.8. O Imposto Sobre Serviços (ISS) poderá ser pago pelo prestador e caso não seja, será retido no ato do pagamento;

12.9. É vedado qualquer pagamento de sobretaxa em relação aos valores apresentados neste Termo de Referência, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder na intermediação do pagamento dos serviços prestados.

12.10. Os contratados não serão pagos por meio da folha de pagamento estadual gerida pela Secretaria da Administração.

12.11. As férias serão pagas conforme o percentual de 1/3 do salário percebido e o 13º salário será pago de forma integral.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O desligamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação vigente.

13.2. O (a) profissional contratado (a) será responsabilizado (a) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

13.3. O desligamento não eximirá o(a) contratado(a) das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2. O(A) candidato(a) deverá estar ciente do cumprimento da carga horária exigida para as funções pretendidas neste Edital;

14.3. O envio da imagem legível da documentação (inclusive atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Cidadania e Justiça não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

14.4. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de 2MB.

14.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação (inclusive atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) caracterizadora de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

14.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados no site da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins;

14.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14.8. Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feito unicamente através do e-mail: proto.seciju@gmail.com.

14.9. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a contratação até que as vagas sejam preenchidas, obedecendo a ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo;

14.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou dados de candidatos(as), valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação oficial;

14.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a contratação do(a) candidato(a), verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como, o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital;

14.12. Os candidatos selecionados, conforme este Edital, serão contratados como prestadores de serviço em caráter temporário, não configurando vínculo empregatício com o Estado, e não serão regidos por Estatuto;

14.13. Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

14.14. O Processo seletivo não garante ao/a candidato (a) contratação, apenas a possibilidade de ser convocado (a), de acordo com a necessidade da administração, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.15. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Tocantins;

14.16. O cadastro de reserva (candidatos aprovados e não classificados) formado por este processo seletivo poderá ser utilizado para futuras contratações, no âmbito desta Secretaria, em outros convênios que venham a ser celebrados com a mesma finalidade, desde que possuam a mesma fonte de recursos, os mesmos cargos e atribuições, ou o mesmo objeto deste edital.

14.17. A execução do objeto deste Edital será financiada com recursos provenientes dos Convênios nº 891357/2019, 906363/2020 e 905830/2020, sob as Ações nº 2337, 2367 e 2341, ou de outro convênio que vier a ser celebrado com as mesmas finalidades, com recursos das fontes 0700 e 0712.239.

14.18. A Secretaria de Cidadania e Justiça, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação em todas as fases deste Processo Seletivo.

14.19. A Secretaria de Cidadania e Justiça, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas.

14.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	10 dias após publicação do edital
Seleção Análise Curricular	05 dias após o encerramento das inscrições
Divulgação do Resultado Preliminar	01 dia após o fim da etapa de análise curricular
Recursos dos candidatos	02 dias após a divulgação do resultado preliminar
Convocação para Avaliação Médica para PCD e procedimento de heteroidentificação	02 dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Médica para PCD e heteroidentificação	01 dia após a realização dos procedimentos de avaliação
Recursos dos candidatos	02 dias após a divulgação do resultado preliminar de avaliação médica e procedimento de heteroidentificação
Resultado Final do Processo Seletivo	02 dias após o fim dos prazos recursais

Palmas, 10 de janeiro de 2025.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM

Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANDREIA RODRIGUES DA COSTA GABINO

Presidente da Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo de Contratação da Equipe Multidisciplinar e do Escritório Social de Gurupi, do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC e das Centrais de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Araguaína e Gurupi.

PORTARIA SECIJU/TO Nº 138, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Cargo pretendido: _____

Cidade: _____

Nome: _____

Sexo F () M ()

Endereço: _____

Tel. Residencial: () _____ Cel. () _____

E-mail: _____

Desejo concorrer a vagas reservadas:

() Pessoa com deficiência () Negros

Necessita de atendimento especial? Descrever: _____

Declaro para os devidos fins que estou ciente e me submeto aos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 01/2025.

Assinatura do Candidato